



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

ORDEM ADMINISTRATIVA 18/2020 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 20 de julho de 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11/04/2017, publicado no D.O.U. nº 71, de 12/04/2017, seção 2, página 1, e:

Considerando a pandemia do novo coronavírus - COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando a necessidade de manutenção das medidas de prevenção e controle da propagação do novo coronavírus - COVID-19;

Considerando a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020;

Considerando a Portaria nº 376, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 05/2020, aprovado pelo Conselho Nacional de Educação, em 28 de abril de 2020, e homologado pelo Ministério da Educação, em 01 de junho de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo coronavírus - COVID-19;

Considerando o Ato nº 4/2020 - RTR-CODIR/RTR/IFMT, que recomenda a retomada das atividades de estágio obrigatório e não obrigatório no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;

RESOLVE:

I – Autorizar a realização de Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório presencial, desde que sua continuidade seja aprovada pelos campi e que cumpram os seguintes requisitos:

§ 1º Assinatura do Termo de Estágio, com artigo especificando que é responsabilidade da empresa atender integralmente as normas de segurança do trabalho e as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, que trata da prevenção ao contágio da COVID-19;

§ 2º Priorizar estudantes em fase final de conclusão de curso ou que o estágio seja pré-requisito para a contratação do estudante pela empresa.

II – O Campus deverá avaliar/analisar a solicitação do estágio obrigatório e não-obrigatório, de forma excepcional, presencial, por meios dos conselhos de ensino ou órgão similar.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Willian Silva de Paula

Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 11/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Silva de Paula, REITOR - CD1 - RTR**, em 20/07/2020 10:49:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 73004

Código de Autenticação: 5b179229d9

